



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.834/04

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 17.05.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa BENEDETI & BENEDETI LTDA ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.913.342/0001-00 o imóvel constituído pelos lotes 6-A quarteirão 73, medindo 12,80 x 20,50ms, situado na zona urbana desta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte com a rua Benjamin Constant para onde faz frente 12,80 m², ao Sul com fração do mesmo lote, medindo 12,80m, a Leste com fração do mesmo lote, medindo 20,50m², a Oeste com o lote D.

Art. 2º A empresa BENEDETI & BENEDETI LTDA ME, TERÁ O PRAZO de 06 (seis) meses, após a publicação desta Lei para iniciar a edificação e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2004.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 21.05.04


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

